



RECEBIDO
EM
18 NOV 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1963

LEI N. **1046**

(03 DE NOVEMBRO DE 1976)

Dispõe: sobre alienação à Fazenda do Estado, de um terreno de propriedade Municipal, localizada na Vila Miraval, Município de Caieiras.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ JERAN DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade Municipal, localizado na Vila Miraval, Município de Caieiras, objeto da declaração de utilidade pública feita pelo Decreto nº 984, de 10 de Abril de 1974, com as divisas e confrontações que são descritas no - artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 2º - O terreno a ser doado à Fazenda do Estado é constituído de uma área de 8.000 m². (oito mil metros quadrados) e começa na margem do prolongamento da Rua Cajamar e num ponto que dista 49,00 m. da Rua Geni Goes de Moraes, ponto este que divide também um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal e onde está localizada a Escola Municipal Gertrudes Goes de Moraes. Daí segue pelo fundo do terreno do Patrimônio Municipal, assinalado por cerca, por 44,00 m.. Deflete então à direita e segue pelo rumo SW 3º e 00' e por 62,50 m. em linha reta, confrontando com sucessores de Sebastião Soares. Tomando à direita, segue por outra reta com o rumo SW 81º e 30' e por 139,00m.. Com nova deflexão à direita, segue por outra reta com o rumo NW 24º e 15' e por 33,00 m. atingindo novamente o prolongamento da Rua Cajamar, confrontando até aí com o mesmo proprietário. Daí deflete à direita e margem o prolongamento da Rua Cajamar em linha sinuosa e por 126,00 m. até encontrar novamente o ponto de partida. Os limites assim descritos fecham a área de 8.000 m². (oito mil metros quadrados).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

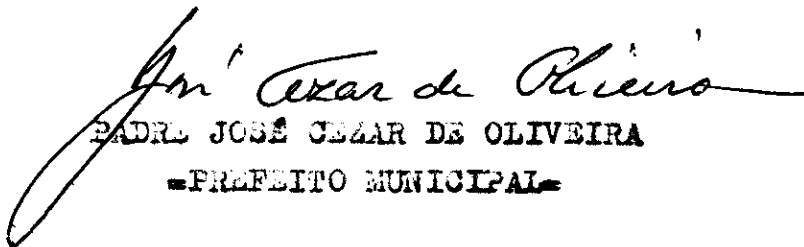
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls.2-

ARTIGO 3º - O terreno descrito no artigo 2º destina-se à construção do Grupo Escolar do Bairro do Serpa, na Vila Miraval.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Novembro de 1.976.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma - cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.-


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-